



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br

LEI N° 2771/2013

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica a Câmara Municipal de Pedro Osório autorizada, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal 1386/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Osório a seguinte função pública:

Padrão	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$
01	Servente	R\$ 714,07

Art. 2° - A contratação será pelo período de 30 (trinta dias), a iniciar dia 16 de abril do corrente ano, podendo ser prorrogada.

Art. 3° - O contrato será rescindido com o retorno do funcionário titular do período de férias;

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2013.

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br

Luiz Carlos da Silva Souza
Secretário Especial de Gabinete